



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

Protocolo

**PROCESSO N.<sup>o</sup>**



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT,  
SERVIDORES E PROFESSORES PÚBLICOS REGIDOS PELOS ESTATUTOS  
DO FUNCIONÁRIO E MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INATIVOS E PENSO-  
NISTAS.-

INICIADO EM: 08 de março de 1979 ✓

ARQUIVADO EM:

VISTO

*Maria*  
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
01/03/79  
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 08/79-SG-CM

Bento Gonçalves, 06 de março de 1979.

Ilustríssimo Senhor

Anexo ao presente, estamos enviando a Vossa Senhoria, para a sua apreciação, bem como a desta egrégia Casa, o projeto de lei que concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, servidores e professores públicos regidos pelos estatutos do funcionário e magistério municipal, inativos e pensionistas.

O projeto de lei em pauta é o resultado de um minucioso estudo, por parte do órgão competente desta Municipalidade, em torno das reais necessidades dos reajustes salariais dos funcionários públicos municipais, e que por certo, após o estudo do mesmo, os nobres edis não irão furtar-se de aprovar-lo, para que os servidores municipais possam desfrutar, a partir de 1º de março de 1979 de um aumento na ordem de 40% ( quarenta por cento ).

Certos de obtermos deste egrégio Poder Legislativo a atenção que o presente projeto de lei exige, solicitamos-lhe a apreciação e aprovação do mesmo em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 06 DE MARÇO DE 1979.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES REGIDOS PELA CLT, SERVIDORES E PROFESSORES PÚBLICOS REGIDOS PELOS ESTATUTOS DO FUNCIONÁRIO E MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INATIVOS E PENSIONISTAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores regidos pela CLT, aos servidores e professores regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério Público Municipal, inativos e pensionistas, um aumento salarial na ordem de 40% ( quarenta por cento ) sobre o salário básico percebido em dezembro de 1978.

Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário mínimo em 1979, fica autorizado o Poder Executivo a proceder um aumento equivalente a diferença entre o percentual ora concedido e o percentual que se verificar para o salário mínimo regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

**INFORMAÇÕES E PARECERES**

Fls. n.º .....

Proc. n.º .....

17/79

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

12/03/79

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analizarem os dizeres constantes no processo 17/79 - que concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, servidores e professores públicos regidos pelos estatutos do funcionalismo e magistério Municipal, inativos e pensionistas são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Sala Fernando Ferrari, 12 de março de 1979

APROVADO:

1/.....

SALA FERNANDO FERRARI - EM

12/03/79

Presidente

*Mário Rego Urg.  
100% votos  
7 votos para  
c/absentias do  
M.D.B.*

PARECER EM SEPARADO

Sou de parecer que o referido projeto, seja devolvido ao Executivo para que retorne com um aumento de 60% em vista da elevação do custo de vida nestes percentuais, e além disto que o aumento ao invés de ser a partir de março de 1979 que seja a partir de 1º de janeiro de 1979, como era praxe no passado e nestes dois últimos anos o aumento só inicia em março.

Portanto como os vereadores não podem alterar para aumento de despesa pública sugerimos seja devolvido para que volte com as modificações solicitadas.

Sala Fernando Ferrari, 12 de março de 1979

*Nelto Souto*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

of.089/79/GAB

Bento Gonçalves, 08 de março de 1979.  
Convocarei a sessão  
Extraordinária para o  
dia 12.3.79. à 10hs.  
Ass. 08.3.79.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria e, ao mesmo tempo solicitar a convocação de uma reunião extraordinária dessa colenda Câmara de Vereadores, para apreciação e votação em regime de urgência, dos seguintes projetos de lei:

nº 06/79 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 196.519,40 e dá outras providências

nº 07/79 - Autoriza o Poder Executivo a receber área de terra, em doação, dos herdeiros Pasquali

nº 08/79 - Concede aumento salarial aos servidores regidos pela CLT, Servidores e professores públicos regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério-Municipal, Inativos e Pensionistas

nº 09/79 - Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra e dá outras providências

nº 10/79 - Autoriza o Poder Executivo a isentar do imposto sobre serviço de qualquer natureza a imprensa escrita e falada do município

nº 11/79 - Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Estado do Rio Grande do Sul para construção da Escola Estadual Dona Isabel

A Sua Senhoria, o Senhor  
VEREADOR CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....  
nº 12/79 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com  
o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria  
da Educação e Cultura

nº 13/79 - Autoriza o Poder Executivo a assinar contrato -  
com o Estado do Rio Grande do Sul através da Se-  
cretaria da Educação e Cultura para construção -  
da Escola Estadual Dona Isabel

Projeto de lei do legislativo nº 01/79 - Concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo

Projeto de Resolução nº 01/79 - Fixa a remuneração dos senhores Vereadores para o exercício de 1979  
- Solicitação de licença para afastamento do Estado no período de 14 a 16 de março para viajar à Capital Federal, a fim de assistir a posse do Excelentíssimo Presidente da República.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos-  
a oportunidade para reiterar os protestos de nosso apreço e consideração.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilmo. Sr.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, para que seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, os processos nº15, 16 17, 18, 19, 20 e 21/79, 22/79, 24 e 25/79.

Nestes Termos  
Pedem Deferimento

Bento Gonçalves, 12 de março de 1979

APROVADO:  
P/ *Klaus Velloso*  
SALA FERNANDO FERRARI — EM

*12/03/1979*  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 895, DE 13 DE MARÇO DE 1979.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES REGI-  
DOS PELA CLT, SERVIDORES E PROFESSORES PÚBLI-  
COS REGIDOS PELOS ESTATUTOS DO FUNCIONÁRIO E  
MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INATIVOS E PENSIONISTAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

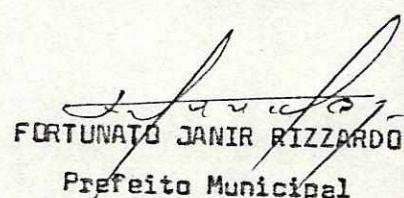
Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo, a conceder aos servidores regidos pela CLT, aos servidores e professores regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério Público Municipal, inativos e pensionistas, um aumento salarial na ordem de 40% ( quarenta por cento ) sobre o salário - básico percebido em dezembro de 1978.

Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário mínimo em 1979, fica autorizado o Poder Executivo a proceder um aumento equivalente à diferença entre o percentual ora concedido e o percentual que se verificar para o salário mínimo regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis  
n.º 895 à fl. 032  
13/03/1979  
Secretário do Governo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
  
Secretário do Governo